



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento Nº:** 000122/2026 - 25/06/2026

**Local/Setor:** 00000391 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CULTURA

### 1-DO OBJETO

1.1-O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de troféus destinados à homenagens aos participantes, motoclubes, apoiadores e demais destaques do evento **Moto Rock que sera no dia 25 de julho de 2026**, promovido pelo Município de Baixo Guandu/ES, por meio da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres e Cultura. A aquisição deverá atender as especificações e exigências descrita neste Termo de Referência.

### 2-JUSTIFICATIVA

**2.1-** A aquisição de troféus destinados à premiação e homenagem dos motoclubes participantes do evento **Moto Rock** justifica-se pela necessidade de reconhecer e valorizar a presença, o engajamento e a contribuição desses grupos para o fortalecimento do evento, bem como para a promoção do turismo, da cultura e da integração social no Município. O evento Moto Rock constitui uma importante manifestação cultural e turística, atraindo visitantes de diversas localidades e promovendo o intercâmbio entre os motoclubes e a comunidade local. A participação dos motoclubes contribui significativamente para o sucesso do evento, fomentando a economia local por meio da movimentação do comércio, da rede hoteleira, dos serviços de alimentação e demais atividades relacionadas ao turismo. A entrega dos troféus representa uma forma de reconhecimento institucional aos participantes, incentivando a participação contínua dos motoclubes em futuras edições e fortalecendo os laços de parceria entre o Município e a comunidade motociclística. Além disso, a premiação agrega valor ao evento, promovendo o espírito de confraternização, respeito e integração entre os participantes. Dessa forma, a aquisição dos referidos troféus mostra-se pertinente, necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para a valorização da cultura motociclística, o fortalecimento do calendário de eventos do Município, a promoção do turismo regional e o desenvolvimento econômico local, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

### 03. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1-Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

"Art. 7º - A elaboração do ETP:

I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021)." Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, 29 de dezembro de 2025). Mediante, de acordo com planilha de orçamento em anexo, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de, sendo a seleção do mesmo, ao menor preço em orçamento.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **04- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.

4.2 - A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

4.3 - O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres e Cultura, Endereço Av.10 de abril, N° / S, Centro, Baixo Guandu-ES.

4.4 - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida Secretaria na Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres e Cultura.

4.5 - As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

- a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;
- b) Produtos que contenham validade deverão ser entregue com 90% do seu prazo a vencer, contado da data de entrega no almoxarifado;
- c) Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

4.6 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

### **4.7- O recebimento do objeto:**

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

4.8 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto, poderá a Secretaria de Políticas Para As Mulheres e



## TERMO DE REFERÊNCIA

Cultura rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.10 - Somente será aceito pelo Almojarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.11 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.12 - Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo DETENTORA.

4.13 - Caso a DETENTORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres e Cultura, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

### **05 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

5.1- Contratação a aquisição de **200 (duzentos) troféus**, destinados à homenagem dos motoclubes, motociclistas e demais participantes do evento **Moto Rock**, promovido pelo Município de Baixo Guandu/ES.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	<b>Valor Total Médio</b>
-------------	----------------------	--------------	---------------	-----------------------------	--------------------------



**TERMO DE REFERÊNCIA**

01	Troféu confeccionado em acrílico cristal transparente, com espessura mínima de 3 mm, personalizado por meio de impressão UV colorida e/ou gravação a laser, contendo arte, logomarca, brasão e textos fornecidos pela Contratante. Base em acrílico cristal com espessura mínima de 3 mm, garantindo estabilidade ao conjunto. Dimensões mínimas de 14 cm de altura por 15 cm de largura. Acabamento realizado por corte a laser e bordas polidas, devendo o produto estar livre de rebarbas, riscos, manchas, trincas ou quaisquer defeitos de fabricação. Os troféus deverão ser entregues montados, embalados individualmente e prontos para uso, observando padrão de qualidade compatível com a finalidade de premiação e homenagem institucional.	Uni d.	200	R\$ 28,66	R\$ 5.732,00
----	---	-----------	-----	--------------	-----------------

**06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com as classificações programáticas seguintes:

Unidade Orçamentaria:002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Atividade/Projeto: 2.121 - Realização de Festas e Eventos Culturais e Comemorativos

Fonte Recurso:150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS.

Ficha: 324

3390310000 -PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS.

### **07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

#### **7.1 - Da Contratada**

7.1.1 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aqueles referentes à qualidade dos produtos e prazo de entrega.

7.1.2 - Os sanções administrativos somente serão aplicados mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

#### **7.2- Da Contratante**

7.2.1 - Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência

7.2.2 - A contratada designará gestor do contrato para a secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada.

### **08- DO PAGAMENTO**

8.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

8.2 - A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 14.133/2021 e suas atualizações subseqüentes;

8.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres e Cultura juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas etc.

8.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela **CONTRATADA** ensejará a suspensão do pagamento.

### **9 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

9.1-A Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres e Cultura designará como fiscal Titular de contrato o servidor: **Jaime Moreira**, inscrita no **CPF: 905225677-20**, Fiscal Suplente a servidora: **Loizy Gabrielly Souza da Silva CPF: 194925347-38**.

9.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela **Secretaria Municipal de Política para as Mulheres e Cultura**, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº



## TERMO DE REFERÊNCIA

4.320/64.

9.3- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

9.4- O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

9.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Política para as Mulheres e Cultura em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.6- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos

9.7- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

9.8- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres e Cultura.

### **10- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

10.1- O valor médio estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência, consistente **compra de troféus** destinados à realização à homenagens aos participantes, motoclubes, apoiadores e demais destaques do evento **Moto Rock** o valor médio apurado é de **R\$ 5.732,00 (cinco mil e setecentos e trinta e dois reais)**. O referido valor foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado, em conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade subsidiar o procedimento de contratação, não constituindo obrigação de contratação pelo valor estimado.

### **11 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

11.1 Todos os produtos deverão atender as especificações solicitadas

### **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

12.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

*Assinatura da Secretaria Emitente*

---

**Gestor do Processo**

**Ciente da Responsabilidade em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Fiscal do Contrato**

**Ciente da Responsabilidade em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_